São Mateus/ES, 31 de julho de 2025

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
Secretária Legislativa da CMSM

Senhora Secretária,

Encaminho a essa Secretaria, as minutas de Indicação, de acordo com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do dia 04/08/2025.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

_____
Nome Vereador
(c/ Assinatura do Vereador ou respectivo Assessor)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500320032003200360003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Exmo. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA ENTRE O BAIRRO SANTO ANTÔNIO, BAIRRO PARQUE DAS BRISAS E OS BAIRROS ADJACENTES, ABRANGENDO AS VIAS RUA DA GRAÇA, RUA MINAS GERAIS, RUA GOIÁS, AVENIDA PADRE ÂNGELO COMPRI E RUA ANTÔNIO MOREIRA SOBRINHO, COM CONEXÃO NA AVENIDA DOM JOSÉ DALVIT, NO MUNICIPIO DE SÃO MATEIUS.

JUSTIFICATIVA:

A implantação de sentido único de circulação viária nas vias compreendidas entre os bairros Santo Antônio, Parque das Brisas e áreas adjacentes, abrangendo a Rua da Graça, Rua Minas Gerais, Rua Goiás, Avenida Padre Ângelo Compri e Rua Antônio Moreira Sobrinho, com conexão à Avenida Dom José Dalvit, no Município de São Mateus, encontra fundamentação na necessidade premente de reorganização do sistema viário local, em resposta aos crescentes desafios de mobilidade urbana, segurança, acessibilidade e sustentabilidade.

O atual sistema de tráfego, configurado majoritariamente em mão dupla, tem demonstrado limitações significativas quanto à capacidade operacional das vias, ocasionando congestionamentos, lentidão e aumento do tempo de deslocamento dos usuários, especialmente nos horários de maior demanda. A configuração bidirecional em ruas com largura reduzida ou com geometria inadequada contribui para conflitos de trânsito, restringindo manobras seguras, como ultrapassagens e estacionamento, além de dificultar a circulação de veículos de maior porte, como ônibus e veículos de emergência.

O crescimento populacional e a expansão residencial e comercial verificados na região demandam soluções viárias que atendam não apenas à circulação de veículos, mas que também promovam a convivência segura entre diferentes modais de transporte — veículos motorizados, bicicletas e pedestres. O sentido único surge como alternativa eficaz para a racionalização do espaço viário, permitindo a ampliação e melhoria das calçadas, a criação de ciclovias ou faixas exclusivas e a melhor organização do fluxo, contribuindo para o incentivo ao transporte sustentável.

Além dos benefícios operacionais e de segurança, a implantação do sentido único possibilita:

- **Redução dos índices de acidentes de trânsito**, ao minimizar os pontos de conflito entre veículos que trafegam em sentidos opostos e facilitar a visibilidade e o comportamento previsível dos condutores;
- **Melhoria na qualidade ambiental urbana**, ao diminuir os congestionamentos e os tempos de parada, reduzindo emissões de poluentes atmosféricos e o ruído urbano;
- **Facilitação do trabalho de fiscalização e monitoramento do trânsito**, uma vez que o fluxo unidirecional torna a sinalização mais objetiva e os agentes de trânsito podem atuar com maior eficácia;
- **Valorização imobiliária e melhoria da qualidade de vida local**, decorrentes da maior segurança, conforto e organização do espaço público;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500320032003200360003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- **Melhor integração com o sistema viário principal do município**, especialmente com a Avenida Dom José Dalvit, via arterial essencial para o escoamento do tráfego regional e acesso aos demais Bairros e áreas urbanas.

Adicionalmente, a adoção do sentido único contribuirá para a conformidade com as diretrizes do Plano Diretor Municipal e da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que priorizam a segurança viária, a eficiência do transporte e a acessibilidade universal.

A realização de um estudo técnico detalhado para a viabilidade da implantação do sentido único nessas vias é imprescindível, visando fundamentar tecnicamente as intervenções necessárias, garantir a adequação geométrica, operacional e de sinalização, bem como assegurar o alinhamento com as políticas públicas de mobilidade e urbanismo vigentes.

Portanto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação da presente Indicação e solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Mateus, para atender essa demanda o mais breve possível.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Mateus (ES), 31 de julho de 2025.

BRANCO DA PENAL

Vereador

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500320032003200360003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Exmo. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO DE GRADIL E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADÃO COM CICLOVIA NAS RUAS CASTRO ALVES E AVENIDA MARIA ELISA RIOS (RUA DA MATINHA), LOCALIZADA NOS BAIRROS CAIÇARAS E AYRTON SENNA.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação visa atender uma demanda antiga da população local, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana, segurança e valorização da região. A proposta contempla:

1. **Pavimentação asfáltica** completa das vias, com instalação de sistema de drenagem pluvial eficiente;
2. **Implantação de calçadão e ciclovia**, visando acessibilidade e incentivo à mobilidade ativa;
3. **Instalação de gradil de proteção** no entorno da vegetação existente na área conhecida como "matinha", para preservação ambiental e segurança dos usuários da via;
4. **Melhoria da iluminação pública**, com instalação de postes e luminárias em LED, garantindo maior eficiência energética e segurança no período noturno.

Atualmente, essas vias apresentam condições bastante precárias, com ausência de pavimentação asfáltica, acentuado desgaste das vias naturais, ausência ou insuficiência de sistema de drenagem pluvial, deficiência na iluminação pública e falta total de estrutura adequada para pedestres e ciclistas. Essa situação compromete não apenas a trafegabilidade de veículos e pessoas, mas também representa um risco permanente à segurança dos moradores, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência, que enfrentam dificuldades acentuadas de locomoção.

A urbanização dessas vias permitirá a integração mais eficiente entre os bairros e outras áreas da cidade, viabilizando o acesso a equipamentos públicos como escolas, unidades de saúde, praças e comércios locais. Além disso, a pavimentação proporcionará maior conforto, segurança e durabilidade das vias, além de facilitar o escoamento das águas pluviais, minimizando alagamentos e erosões.

A instalação da iluminação pública moderna, com lâmpadas de maior eficiência energética, contribuirá substancialmente para a segurança no período noturno, reduzindo índices de criminalidade e aumentando a sensação de segurança. A instalação de gradis em pontos estratégicos também contribuirá para a proteção dos pedestres, especialmente em trechos de maior fluxo ou proximidade com áreas de risco.

Outro ponto de destaque é a implantação do calçadão com ciclovia, que visa promover a mobilidade ativa e sustentável. O incentivo ao uso da bicicleta e à prática de caminhadas vai ao encontro das diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável e saúde pública, ao promover hábitos saudáveis e reduzir a dependência de veículos motorizados, o que, por consequência, contribui para a diminuição da emissão de poluentes e ruídos.

Além dos benefícios diretos à população, as intervenções contribuirão para a valorização imobiliária das áreas atendidas, estimulando investimentos e o desenvolvimento

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500320032003200360003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

econômico local. A acessibilidade universal será garantida por meio de calçadas com rampas e pisos táteis, atendendo às normas técnicas vigentes e promovendo a inclusão social.

Portanto, a execução dessa obra é de notável relevância pública, por tratar-se de uma demanda histórica da Comunidade, sendo amplamente respaldada por critérios técnicos, sociais, econômicos e ambientais. Sua realização representará um importante passo para a construção de uma cidade mais moderna, segura, acessível e igualitária para todos os seus habitantes.

Portanto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação da presente Indicação e solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Mateus, para atender essa demanda o mais breve possível.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 31 julho de 2025.

BRANCO DA PENAL
Vereador

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500320032003200360003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003500320032003200360003A005000

Assinado eletronicamente por **EMERSON CARDOZO** em **31/07/2025 14:18**
Checksum: **ADD8E0C3B1D52CBDC61557C7FBC82E23A5DD1B10CC72E16F172688501AA71769**